

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. ANO — 5.ª DA REPUBLICA — N. 597

SÃO PAULO

SABBADO, 10 DE JUNHO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 137

DE 31 DE MAIO DE 1893

Concede um anno de licença ao 4.º tabellião de notas da comarca de Batataes

O presidente do Estado de S. Paulo:

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º E' concedido um anno de licença ao cidadão Antonio Sebastião Franco, tabellião e escrivão do civil e annexo da comarca de Batataes, para tratar de sua saúde.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar. S. Paulo, 31 de Maio de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça, aos cinco de Junho de 1893.—O director-geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

LEI N. 139

DE 3 DE JUNHO DE 1893

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença ao escrivão de orphans da comarca de Guaratinguetá

O presidente do Estado de S. Paulo:

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a conceder um anno de licença ao escrivão de orphans e ausentes da comarca de Guaratinguetá, Laurindo Neves da Silva Campos, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Justiça assim o faça executar. S. Paulo, 3 de Junho de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

M. P. DE SIQUEIRA CAMPOS.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Justiça, aos cinco de Junho de 1893.—O director geral, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.

CONGRESSO

DO

ESTADO DE S. PAULO

SENADO

41.ª sessão ordinaria, em 2 de Junho de 1893

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS

SUMMARIO.—*Chamada.—Acta.—Expediente:—Redução do projecto autorizando a construcção da ponte sobre o Camandocaia.—Dispensa de impressão.—Pareceres ns. 41 e 42 e projecto da Camara a que se referem.—Ordem do dia:—1.ª discussão do projecto n. 21 (nucleos colonias).—Ordem do dia 3 de Junho.*

A' hora regimental respondem á chamada os srs. Antonio Mercado, Bernardo da Silva, Teixeira de Carvalho, Ezequiel Ramos, Peixoto Gomide, Fonseca Pacheco, Salles Junior, Gustavo Godoy, Guimarães Junior, José Jardim, Almeida Vallim, Luiz Leite, Vieira de Moraes, Paulo Egydio, Paulo Queiroz e Ricardo Baptista.

Abre-se a sessão.

E' lida, submettida á discussão e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. 1.º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE
REDACÇÃO

A comissão de redacção offerece redigido pela seguinte forma, conforme o vencido em ultima discussão no Senado, o projecto que autoriza o Governo a mandar construir uma ponte metallica sobre o rio Camandocaia, na cidade do Amparo:

O Congresso do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a mandar construir uma ponte metallica sobre o rio Camandocaia, na estrada que vai para o novo hospital de

isolamento da cidade do Amparo, correndo a despesa pela competente verba geral da lei organimentaria para o exercicio de 1891.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Sala das commissões do Senado, 2 de Junho de 1893.—Paulo Egydio.—Paulo Queiroz.—Ricardo Baptista.

O sr. Vieira de Moraes (pela ordem):—Sabendo, pela leitura do jornal official, que na Camara dos Deputados se está occupando do assumpto identico ao de que trata o projecto cuja redacção acaba de ser lida, acho conveniente que este projecto vá logo para lá. Por isso eu requiro a v. exc. que consulte o Senado si dispensa a impressão da redacção, afim de ser remittido o projecto para a Camara.

Consultado, o Senado concede a dispensa de impressão, e o sr. presidente declara que a redacção será submettida á consideração da casa amanhã

PARECER N. 41

As commissões de obras publicas e de fazenda e contas, tendo examinado o projecto da Camara dos srs. Deputados, approvando o decreto n. 126, de 12 de Novembro de 1892, pelo qual o presidente do Estado abriu um credito extraordinario á Secretaria da Agricultura, na importancia de cincoenta contos de réis (500.000\$000), para a continuacção das obras do quartel de policia, são de parecer que o Senado adopte o mesmo projecto, por isso que estava o Governo autorizado á abertura do credito a que se refere, pelo art. 20, § 5.º, da tabella n. 2 da lei n. 15, de 11 de Novembro de 1891.

Sala das sessões, 1.º de Junho de 1893.—J. Jardim.—G. Godoy.—F. Salles Junior.—Peixoto Gomide.—Ricardo Baptista.

— A imprimir.

PROJECTO DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º Fica approvado o decreto n. 126, de 12 de Novembro de 1892, que abriu á Secretaria da Agricultura um credito extraordinario de... 50.000\$000, para continuacção das obras do quartel de policia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

PARECER N. 42

As commissões de obras publicas e de fazenda e contas, tendo presente o projecto da Camara dos srs. Deputados que approva o decreto n. 147, de

10 de Janeiro do corrente anno, pelo qual o presidente do Estado abriu um credito de mil contos de réis á Secretaria da Agricultura, para continuacção das obras de saneamento, são de parecer que o Senado adopte esse projecto, por basear-se o acto do Governo na autorizacao consignada no n. 5 do art. 9 da lei n. 118, de 3 de Outubro, para execucao da de n. 35, de 28 de Junho, tudo de 1892.

Sala das sessões, 1.º de Junho de 1893.—J. Jardim.—G. Godoy.—Peixoto Gomide.—Ricardo Baptista.

— A imprimir.

PROJECTO DA CAMARA

Art. 1.º Fica approvado o decreto n. 147, de 10 de Janeiro de 1893, que abriu á Secretaria da Agricultura o credito de 1.000.000\$000, para continuacção das obras de saneamento do Estado, conforme autorizacao organimentaria consignada no n. 5 do art. 9 da lei n. 118, de 3 de Outubro de 1892, e para execucao da lei n. 35, de 28 de Junho do mesmo anno.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão, e é sem debate approvado, o projecto n. 21, deste anno, autorizando o Governo a fundar nucleos colonias.

Exgottada a ordem do dia, o sr. presidente suspende a sessão a 1 hora da tarde, depois de designar a seguinte

ORDEM DO DIA 3 DE JUNHO

1.ª PARTE

Expediente; apresentacção de projectos, indicações e requerimentos.

2.ª PARTE

Discussão unica da redacção do projecto que autoriza a abertura do credito necessario para pagamento dos professores segundo a tabella annexa á lei n. 88, de 8 de Setembro de 1892.

Discussão unica da redacção do projecto que approva o decreto que abriu á Secretaria da Agricultura um credito de trinta contos de réis... (30.000\$000), para pagamento de obras publicas.

Discussão unica da redacção do projecto que approva o decreto pelo qual o presidente do Estado abriu um credito especial de duzentos contos de réis (200.000\$000), para occorrer ás despesas com passagens de immigrants.